

EXCELENTESSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA MERITISSIMA 1^a
VARA DO TRABALHO DE BARUERI -SP

TRT 2a, Reg - SP 02/06/15 14:28 8725057 INTERNET

Ref.: Processo nº 00029335520145020201

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO (SINTHORESP), por sua advogada infra-assinado, nos autos da Ação de Cumprimento em epígrafe, aforada em face de ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer a juntada de notícia publicada no site da revista exame, pelos fundamentos a seguir consignados.

Vossa Excelência, aos 12/03/2014, nos autos em epígrafe, concedeu a tutela antecipada requerida pelo Autor para determinar ao Réu que a Reclamada

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS,
APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSOES,
HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES,
CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS,
BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS,
CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-
FOODS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO.

SEDE CENTRAL R. TAGUÁ, 282 - LIBERDADE - CEP 01508-010 - SÃO PAULO | TEL: 2185-7100 | FAX: 2185-7112 / 2185-7169 | CNPJ 62.657.168.0001-21 CENTRO DE ATENDIMENTO CÁSPER LIBERO AV. CÁSPER LIBERO, 502 - CEP 01033-000 | TEL: 2189-7300 | FAX: 2189-7317 / 2189-7318 | REGIONAL GUARULHOS R. FRANCISCO ANTONIO DE MIRANDA, 114 - CEP 07090-140 | TEL/FAX: 2461-3411 | REGIONAL OSASCO R. DR. MARIO PINTO SERVA, 30 - CEP 06009-090 | TEL: 3683-4238 / 3683-9638 | FAX: 3681-3711 | REGIONAL MOGI DAS CRUZES R. PROP. LEONOR DE OLIVEIRA MELO, 19 - JARDIM SANTISTA - CEP 08730-140 | TEL: 4722-8400 / 4794-5243 | FAX: 4722-3000 | REGIONAL ATIBAIA R. IHOMÉ FRANCO, 410 - CENTRO - CEP 12940-680 | TEL: 4412-7165 | FAX: 4412-3215 | REGIONAL SANTO AMARO R. DR. CARLOS AUGUSTO DE CAMPOS, 40 - CEP 04750-060 | TEL: 5547-0048 / TEL/FAX: 5523-2951 | REGIONAL SÃO MIGUEL PAULISTA R. AMADEU GAMBERINI, 254 - CEP 08010-110 | TEL: 2956-6520 | REGIONAL TABOÃO DA SERRA R. CAETANO BARRELA, 127 - CENTRO - CEP 06763-460 | TEL: 4701-3650.

FIADO A
NCST
NOVA CENTRAL SINDICAL
DE TRABALHADORES

proceda ao cálculo correto e claro das verbas que compõem os vencimentos dos empregados, abstendo-se da prática contábil utilizada.

A Reclamada, instada pela imprensa a se manifestar sobre a decisão, representada pelo diretor de RH, o Sr. Marcelo Nóbrega, deu sua versão dos fatos:

"O McDonald's informou que ainda não foi notificado sobre o caso, mas que acredita que o problema tenha ocorrido por conta de um erro no sistema que gera as folhas de pagamento.

Segundo Marcelo Nóbrega, diretor de RH da Arcos Dourados, uma falha identificada em 2012 fez com que valores referentes a compensação de horas, que normalmente seriam lançados na coluna de descontos do contracheque, fossem para a de proventos (créditos), com valor negativo.

"Quem não entende esses conceitos acaba fazendo a conta errada", afirmou."

Nota-se pelas palavras transcritas do diretor de recursos humanos, ser este um exímio convededor dos procedimentos internos da empresa, chegando a menosprezar os cálculos realizados por Vossa Excelência na r. decisão, taxando-os como incorretos por falta de conhecimento técnico.

A despeito do desdém que expressa sobre a conclusão dos intérpretes, entre os quais o autor, V. Exa. e o demais magistrados que proferiram as decisões acostadas aos autos, não justifica como um problema identificado em 2012, ainda produz holerites com valores adulterados três anos depois.

A conclusão a que se chega é a de que até 2012 a empresa adotava este procedimento por desconhecimento e a partir de então com plena ciência do dano que estava a praticar.

Assim, diante da entrevista concedida, consubstanciando-se de extrema importância para alcançar a verdade e com fundamento na primazia da realidade, requer que Vossa Excelência intime o Diretor de Recursos Humanos, o Sr. Marcelo Nóbrega, da empresa Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda., como testemunha do Juízo para dar mais detalhes a respeito do erro cometido pela empresa até 2012, bem como explicar quais seriam de fato os fundamentos que justificaram a recalcitrância em apresentar a conta aritmética correta no período posterior, assim como demonstrar eventual correção do procedimento por método inteligível tendo-se como base o grau de compreensão dos empregados que auferem tais valores.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 13 de maio de 2015

RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES

OAB/SP 253.132

Negócios

18/03/2015 16:59

Justiça proíbe McDonald's de pagar salário menor do que deve

São Paulo - Funcionários do [McDonald's](http://www.exame.com.br/topicos/mcdonald-s) (<http://www.exame.com.br/topicos/mcdonald-s>) em São Paulo ganharam na Justiça a primeira batalha contra a empresa: fazer com que ela pague exatamente o que a categoria deve receber.

Uma liminar da 1ª Vara do Trabalho de Barueri proíbe que a Arcos Dourados, maior franqueadora da rede na América Latina, use uma regra contábil que faz com que o valor final dos holerites dos empregados seja menor do que a soma dos vencimentos contidos neles.

"Efetuando uma simples soma matemática, é possível verificar que o resultado não corresponde ao valor expresso no holerite", disse o juiz Laércio Lopes da Silva, na decisão.

Ele dá o exemplo de uma folha de pagamento na qual constam verbas que, somadas, totalizam 880,58 reais. O valor da remuneração final impressa no documento, porém, é de 548,68 reais, o que significa que uma diferença de 331,90 reais deixou de ser paga ao funcionário.

De acordo com o Sindicato dos Trabalhadores no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região (Sinthoresp), que representa a categoria e moveu a ação contra o McDonald's, a prática era institucionalizada na companhia.

"Trata-se de uma fraude praticada na expectativa de que ninguém somasse os vencimentos", disse Antonio Carlos Nobre Lacerda, gerente-geral do departamento jurídico do sindicato.

A liminar, datada do último dia 12, determina que a manobra deixe de ser utilizada a partir da emissão dos próximos contracheques, sob pena de multa diária de 1.000 reais.

Apesar de expedida pela Vara de Barueri, onde fica a sede da Arcos Dourados, a decisão abrange todos os restaurantes da rede situados nas 34 cidades cobertas pelo Sinthoresp na Grande São Paulo.

Dos 45.000 funcionários da companhia no Brasil, cerca de 60% trabalham no estado, segundo o sindicato.

O McDonald's informou que ainda não foi notificado sobre o caso, mas que acredita que o problema tenha ocorrido por conta de um erro no sistema que gera as folhas de pagamento.

Segundo Marcelo Nóbrega, diretor de RH da Arcos Dourados, uma falha identificada em 2012 fez com que valores referentes a compensação de horas, que normalmente seriam lançados na coluna de descontos do contracheque, fossem para a de proventos (créditos), com valor negativo.

"Quem não entende esses conceitos acaba fazendo a conta errada", afirmou.

De acordo com ele, o problema já foi corrigido e os holerites incluídos pelo sindicato no processo são uma exceção.

Processo

O Sinthoresp entrou com o pedido para que a soma dos valores das folhas de pagamento dos funcionários do McDonald's seja feita corretamente junto ao Tribunal Regional do Trabalho de São Paulo e ao Ministério Público Federal (MPF).

Caso o MPF também conceda a liminar, a decisão pode se estender a todo o território nacional.

O processo continua correndo na Justiça. A liminar do TRT de São Paulo valerá pelo menos até o dia 10 de setembro, quando haverá uma audiência entre as partes.

Além do fim da prática contábil, o sindicato pedirá que a rede de fast food restitua os valores não pagos aos empregados e pague uma indenização por danos morais coletivos.

Panorama

A liminar expedida na semana passada dá força ao movimento sindical contra o McDonald's no Brasil.

Em fevereiro, um grupo de entidades liderado pelo Sinthoresp, com apoio da CUT e da União Nacional dos Trabalhadores (UGT), protocolou na Justiça do Trabalho em Brasília (<http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/sindicatos-de-unem-contra-o-mcdonald-s>) uma ação civil contra a violação de direitos trabalhistas (<http://www.exame.com.br/topicos/direitos-trabalhistas>) pela empresa em todo o país.

Eles acusam a Arcos Dourados de praticar "dumping social" ao não cumprir leis trabalhistas para reduzir custos.

Nos Estados Unidos, a empresa também sofre processos por pagar baixos salários (<http://www.exame.com.br/topicos/salarios>) e oferecer condições de trabalho perigosas (<http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/funcionarios-do-mcdonald-s-protestam-por-maiores-salarios>). Na segunda-feira, funcionários da rede em 19 cidades do país abriram 28 reclamações contra a companhia por graves queimaduras com óleo de fritura (<http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/trabalhadores-do-mcdonald-s-reclamam-de-seguranca-nos-eua>).

Atualizado às 19h para incluir posicionamento do McDonald's.

SISDOC - Provimento GP/CR 14/2006 Assinatura Eletr.

<http://exame.abril.com.br/negocios/noticias/justica-proibe-mcdonalds-de-pagar-salario-menor-do-que-deve> - RODRIGO DE SOUZA RODRIGUES -

Recomendados para você



PATROCINADO

10 truques para aprender qualquer idioma
(Babbel)



PATROCINADO

Saiba como ficar rico com dividendos
(Empiricus)



PATROCINADO

Aprenda a Investir em Imóveis com 5 mil Reais
(Empiricus Research)



Bateria doméstica da Tesla pode revolucionar energia solar
(Vídeos - EXAME.com)



As 5 marcas de celular com mais reclamações
(Vídeos - EXAME.com)



Os jatos dos sonhos dos milionários
(Vídeos - EXAME.com)

Recomendado por

ASSINATURAS

Veja outras assinaturas,
[clique aqui.](#)

Leia no **iba**
clubé

Abril.com

Abril SAC

**CLUBE DO
ASSINANTE**

AssineAbril.com



EXAME
+ 6 meses grátis
10 x R\$ 44,20

Assine



EXAME PME
+ 6 meses grátis
10 x R\$ 14,40

Assine



VOCÊ S.
+ 6 meses g
10 x R\$ 16

Assine

Copyright © Editora Abril S.A. - Todos os direitos reservados.

